

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4087/2015

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/05/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 68/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 4.087 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.369/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), acrescentando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2°. Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), acrescentando R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3°. Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), acrescentando R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

Art. 4°. Fica alterado o Programa 0002 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), acrescentando R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Art. 5°. Fica alterado o Programa 0000 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o período de 2014 a 2017, denominado Encargos Gerais do Município, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), diminuindo R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14,940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 13 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

